



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

LEI Nº 2.847, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Autor: vereador Celso Gomes dos Reis Aprígio

*"Institui, no calendário oficial do Município, o
"Festival Paralímpico" e dá outras providências".*

OSCAR BERGGREN NETO, Prefeito Municipal em exercício no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Festival Paralímpico" no calendário oficial do Município, com os seguintes objetivos:

- I. fomentar e estimular a participação de pessoas com deficiência na prática de atividades esportivas;
- II. utilizar a prática esportiva como fator de integração e inclusão social;
- III. contribuir para o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência como ser social, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte, e
- IV. estimular e concretizar o respeito, a igualdade, a tutela e inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º O evento será realizado, anualmente, na semana que antecede o dia 03 de dezembro, em alusão ao Dia Mundial do Deficiente.

Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 2.847, DE 10 DE JUNHO DE 2014
AUTÓGRAFO Nº. 52, DE 03 DE JUNHO DE 2014





MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 10 DE JUNHO DE 2014

OSCAR BERGGREN NETO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO